



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.601, DE 23 DE AGOSTO 2021.

Homologa a classificação das atividades Insalubres e perigosas nos diferentes setores de trabalho desta Prefeitura Municipal, com base no PPRA e LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida, Médico do Trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando as alterações havidas na Legislação Federal, em especial os dispositivos da Lei 6.514 de 22/12/77, que deu a nova redação ao art. 200 da CLT e, considerando ainda, a portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08/06/1978, que aprovou as normas regulamentadoras – NR, do capítulo V, título II, da CLT, relativas a segurança e medicina do trabalho, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida.

CONSIDERANDO que, embora o LTCAT e PCMSO tenham início de registro em setembro de 2019, foram entregues, finalizados, à Secretaria Municipal de Administração, em dezembro de 2020, passando após, por análise, para implantação; e terão vigência legal a contar de 1º/setembro/2021.

DECRETA:

Art. 1º - São consideradas insalubres ou perigosas as atividades e locais de trabalho dos servidores, nesta Prefeitura Municipal, classificadas no quadro constante da pag. 59 à 61 do LTCAT, em anexo, quanto ao grau de insalubridade e o correspondente adicional.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviços de Pessoal, deverá requisitar a atualização dos Laudos antes de findar o prazo de dois anos da implantação deste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2021.
Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCIO GOULARTE MARTINS
Secretário Municipal de Administração em exercício

Fica determinado o adicional de **10%, 20%, 30% e 40%** nas seguintes funções (constantes nas **fls. 59, 60 e 61 do LTCAT**), conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Agente de Combate as Endemias	10% Insalubridade
Agente de Saúde	10% Insalubridade
Agente Redutor	10% Insalubridade
Auxiliar de Carpinteiro	10% Insalubridade
Auxiliar de Educador Social	10% Insalubridade
Auxiliar de Inspeção	10% Insalubridade
Auxiliar de Laboratório	40% Insalubridade
Auxiliar de Saúde Bucal	20% Insalubridade
Auxiliar de Enfermagem (Atendimento no PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Carpinteiro	10% Insalubridade
Chapista	10% Insalubridade
Cozinheiro	10% Insalubridade
Eletricista	30% Insalubridade
Enfermeiro (SAE/PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	10% Insalubridade
Engenheiro Eletricista	30% Insalubridade
Farmacêutico Bioquímico	10% Insalubridade
Fiscal Sanitário	10% Insalubridade
Geólogo	10% Insalubridade
Guarda de Trânsito	30% Periculosidade
Inspetor de Trânsito	30% Periculosidade
Jardineiro	10% Insalubridade
Mecânico I	30% Periculosidade
Médico	20% Insalubridade
Médico Clínico Geral	20% Insalubridade
Médico Cardiologista	20% Insalubridade
Médico Gastroenterologista	20% Insalubridade
Médico Ginecologista e Obstetra	20% Insalubridade
Médico Neuropediatra	20% Insalubridade
Médico Oncologista	20% Insalubridade
Médico Otorrinolaringologista	20% Insalubridade
Médico Pediatra	20% Insalubridade
Médico Proctologista	40% Insalubridade
Motorista da Secretaria de Saúde	40% Insalubridade
Odontólogo	30% Periculosidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Operário (Coveiro) – Setor Cemitério	40% Insalubridade
Operário Especializado	40% Insalubridade
Pedreiro	10% Insalubridade
Pintor	10% Insalubridade
Professor de Técnicas Agrícolas	10% Insalubridade
Químico Industrial	10% Insalubridade
Ronda	30% Periculosidade
Servente	10% Insalubridade
Servente I	10% Insalubridade
Servente II	10% Insalubridade
Soldador	30% Periculosidade
Técnico em Enfermagem (PAM, Unidade Sanitária de Saúde, todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Técnico em Enfermagem (SAE – Serviço de Atendimento Especializado)	40% Insalubridade
Técnico Sanitário	10% Insalubridade
Tecnólogo em Agroindústria	10% Insalubridade
Tratorista Agrícola	10% Insalubridade
Veterinário	20% Insalubridade
Zootecnista	20% Insalubridade